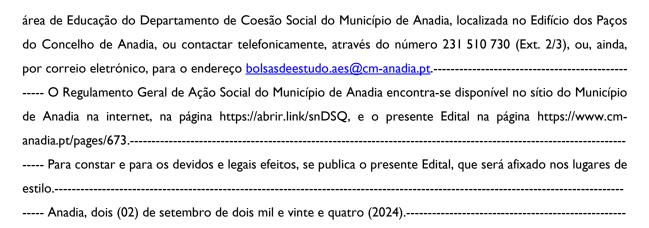


## **EDITAL**

----- MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Anadia,------

----- Torna público, no uso da competência estabelecida na alínea t), do n.º I, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou, em observância ao artigo 54.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovar a proposta de atribuição de cinquenta (50) Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), com um valor máximo unitário de mil euros (€ 1.000,00).---------- Torna igualmente público que o benefício em questão, que se encontra consagrado nos artigos 53.° a 62.°, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tem natureza pecuniária e é atribuído para cada ano letivo completo, sendo pago em duas (02) prestações durante o ano letivo a que respeitam.--------- Anualmente, é fixada, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, a data de abertura e limite do prazo para a apresentação das candidaturas, pelo que os interessados na atribuição do benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior deverão entregar, por escrito, na Secção Administrativa na área de Educação do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia, ou remeter via postal, ou outra que o substitua, ou ainda através dos Serviços Online da Câmara Municipal de Anadia, em www.cm-anadia.pt, os documentos previstos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e bem assim os documentos enunciados no n.º 2, do artigo 57.º, do mencionado Regulamento.---------- Nesse sentido, os interessados na atribuição do benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior dispõem do período compreendido entre os dias nove (09) e vinte e sete (27) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para apresentar o necessário requerimento, por escrito, na Secção Administrativa na área de Educação do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia, ou remeter via postal, ou outra que o substitua, ou ainda através dos Serviços Online da Câmara Municipal de Anadia, em www.cm-anadia.pt, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação da candidatura, conforme referido supra.---------- Em cumprimento do disposto no mencionado artigo 14.º do Regulamento, o requerimento que dará início ao procedimento de atribuição do benefício em questão deverá ser dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal, e entregue, por escrito, na Secção Administrativa na área de Educação do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia, conforme modelo disponível naquela Secção e no sítio do Município de Anadia, em www.cm-anadia.pt, ou por correio eletrónico, para o endereço <u>bolsasdeestudo.aes@cm-anadia.pt</u>. O requerimento deverá, ainda, ser instruído com os documentos necessários à apreciação da candidatura, identificados nos artigos 17.° e 57.°.----------- Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, os interessados deverão dirigir-se à Secção Administrativa na





A Presidente da Câmara Municipal de Anadia,

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.a)